



GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Em 19/10/22

Do 14 200
Gilberto Oliveira
Coordenador
Gabinete do Prefeito
Mat. 59180-2

PORTARIA Nº 72 /2022-GP

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelos incisos III e VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 158, inciso III e 164 da Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 169 e 196 da citada Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996, que tratam do Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a infração administrativa disciplinar cometida por servidor público municipal, prevista no art. 163, inciso II, da Lei Nº 224/96, de 07 de março de 1996, (Abandono de Emprego), consubstanciado nos trabalhos investigativos e no conteúdo do processo administrativo disciplinar, na modalidade de inquérito administrativo, tombado sob o n.º 004/2022 – CG/CPIA, procedido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;

CONSIDERANDO a conclusão do Relatório adotado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do Inquérito Administrativo n.º 004/2022 – CG/CPIA, instaurado através da Portaria n.º 009/2022–CG/CPIA, de 19 de abril de 2022, publicada no D.O.M nº 75, de 20 de abril de 2022, da lavra da Corregedora Geral do Município;

RESOLVE:

I – **APLICAR** a pena disciplinar de **DEMISSÃO**, com fulcro no artigo 158, inciso III, da Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL), a servidora **SANDRA MARIA DE ANDRADE**, matrícula n.º 0.0155357.1, Professora I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo como base os trabalhos investigativos, o Relatório Final e todo o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Inquérito Administrativo, tombado sob o n.º 004/2022 – CG/CPIA, procedido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, cujo Relatório é adotado, em sua íntegra, para a formalização do presente ato administrativo.

II - Publique-se e Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de outubro de 2022.


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito



FNT 1.500.1002

ANULAÇÃO R\$ 1.356.739,67**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de outubro de 2022.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda	ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSOA Secretária Municipal de Saúde
RAFAELA FERRAZ DE ALBUQUERQUE PRAGANA Procuradora Geral do Município	

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 72/2022-GP**

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelos incisos III e VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 158, inciso III e 164 da Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 169 e 196 da citada Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996, que tratam do Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a infração administrativa disciplinar cometida por servidor público municipal, prevista no art. 163, inciso II, da Lei Nº 224/96, de 07 de março de 1996, (Abandono de Emprego), consubstanciado nos trabalhos investigativos e no conteúdo do processo administrativo disciplinar, na modalidade de inquérito administrativo, tombado sob o n.º 004/2022 – CG/CPIA, procedido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;

CONSIDERANDO a conclusão do Relatório adotado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do Inquérito Administrativo n.º 004/2022 – CG/CPIA, instaurado através da Portaria n.º 009/2022–CG/CPIA, de 19 de abril de 2022, publicada no D.O.M nº 75, de 20 de abril de 2022, da lavra da Corregedora Geral do Município;

R E S O L V E:

I – **APLICAR** a pena disciplinar de **DEMISSÃO**, com fulcro no artigo 158, inciso III, da Lei n.º 224/96, de 07 de março de 1996 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL), a servidora **SANDRA MARIA DE ANDRADE**, matrícula n.º **0.0155357.1**, Professora I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo como base os trabalhos investigativos, o Relatório Final e todo o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Inquérito Administrativo, tombado sob o n.º 004/2022 – CG/CPIA, procedido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, cujo Relatório é adotado, em sua íntegra, para a formalização do presente ato administrativo.

II – Publique-se e Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de outubro de 2022.

Prefeito

PORTARIA Nº 73 /2022 – GP

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições e com base no § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 225, de 07/03/1996, Estatuto da Guarda Civil Municipal, na redação promovida pela Lei Municipal nº 1.268, de 01/04/2016;

CONSIDERANDO o Ofício nº 304/2022- GAB/SEORP, DE 29/07/2022, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e de Mobilidade (SEORP/SDU), encaminhando CI nº 231/2022- SEORP/GCM/CMDO, de 28/07/2022, do Comando Geral da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

1– Designar o Inspetor Eriberto Gonçalves da Silva, matrícula nº 14.305-7, para a Função de Confiança de Comandante de Regional 02, no período de 1º à 30 de agosto de 2022, durante o afastamento do Titular da Função Inspetor Jorge Luiz Pyrrho de Freitas, matrícula 13.892-4, por motivo de Licença Prêmio (01 à 30/08/2022).

2 – Atribuir ao Inspetor ora designado como dispõe o Capítulo IX – Das Substituições, artigo 28 a 31, da Lei Municipal nº 225, de 07/03/1996, enquanto durar a interinidade, a gratificação de função prevista no Anexo I a que se refere o art. 4º da Lei Municipal nº 1.268, de 01/04/2016.

1. – Determinar que os efeitos desta Portaria sejam retroativos ao dia 1º de agosto de 2022.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de outubro de 2022.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 1.026 / 2022 – SEGEP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 038/2021, publicada em 06 de fevereiro de 2021 e Portaria nº. 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 051/2019, da Prefeitura do Jaboaatão dos Guararapes, datado de 13 de junho de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 882/2021 – GP, do Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Federal/5ª Região, datado de 06 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 162/2022 – GP, do Gabinete do Prefeito do Jaboaatão dos Guararapes, datado de 03 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – RENOVAR a Cessão da servidora desta Prefeitura, nas condições abaixo especificadas:



STDOC

21 11 51 97 4162022

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete

OFÍCIO nº 689/2022- CGM

Jaboatão dos Guararapes, 13 de outubro de 2022.

À Senhora

Tacyana Rose Mendes de Andrade Sales
Superintendente de Gabinete do Prefeito

Assunto: Publicação da Portaria de demissão da servidora Sandra Maria de Andrade, matrícula nº 0.0155357.1.

Senhora Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-a com respeito e cordialidade, vimos solicitar a assinatura do Excelentíssimo Prefeito e posterior publicação da Portaria de Demissão da servidora **Sandra Maria de Andrade, matrícula nº 0.0155357.1**, tendo em vista que a referida servidora infringiu o disposto no artigo 163, inciso II, da Lei nº 224/96.

Na oportunidade, encaminho o Processo Administrativo Disciplinar no 004/2022-CG/CPIA, contendo 1 volume com 98 laudas, cuja minuta da Portaria encontra-se nas fls. 98; e, também, com o devido parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM com concordância sobre a condução do processo.

A disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

PROTOCOLO
Chefe de Gabinete

DATA 14 / 10 / 2022

HORA 08:29

my B. Lima

Marla de Jesus Barros Lins
Assistente Técnico
Gabinete do Prefeito
Mat. 53177-5

Andréa Costa de Arruda

ANDRÉA COSTA DE ARRUDA

Controladora Geral do Município